



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº. 1011 DE 04 DE JULHO DE 2012

“Autoriza Convênio celebrado entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a assinatura de Convênio entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, objetivando estabelecer regime de cooperação mútua para a prestação de serviços e outras atividades inerentes à realização das “eleições” do corrente ano.

Art. 2º Para cumprimento do disposto desta lei, fica o Município autorizado a dispor até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	02.202.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	0402	Atividade Administrativa Geral	
Atividade	2.169	Manut. Convenio com TRE-MG	
Dotação	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Dotação	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 04 de julho de 2012

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal